



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 282/1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica modificada a Lei nº. 249, de 02 de Dezembro de 1974, com a inclusão no quadro discriminativo da receita, das seguintes rubricas de receitas:

CÓDIGOS

Local – Geral

Especificação de Receita

4.20/2.9.0.00 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL DO F.P.M.

2.9.9.00 – Outras Receitas de Capital

a) Incorporação de valores do S.A.A.E. Cambé, de Recursos do F.P.M.

5.24/2.9.0.00 – OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

2.9.9.00 – Outras Receitas

a) Incorporação de Valores do S.A.A.E. Cambé.

ART. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 02 de Dezembro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 30/1975.

Autor: Executivo Municipal.